



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0669 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para as EMEI'S e EMEF'S da Rede municipal de Ensino.

Valor: O valor máximo do presente certame será **R\$ 376.248,10 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço Por Item.**

Abertura: às 13 horas e 30 minutos do dia 12 de março de 2015.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de fevereiro de 2015.

Fabio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

EDITAL Nº 01/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **CASIMARY APARECIDA DE BARRETO KOCHINSKI, Cadastro Municipal nº. 01.04.074.215.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1428 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alameda Padre Magno, S/N – Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 26 de janeiro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **ANA MARIA PERES, Cadastro Municipal nº. 01.04.23.396.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1429 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alameda Padre Magno, S/N – Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 26 de janeiro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **JARMELINO RODRIGUES PINTO E OUTROS, Cadastro Municipal nº. 01.03.51.529.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1419 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Doutor Domingos Modena, 100 – Jardim Maria Angélica, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 26 de janeiro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0669 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 04/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **MARCIO ONISKO DA SILVA, Cadastro Municipal nº. 01.02.41.81.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1435 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Av. Manoel Ribas, 1246 – JD MARYMAR, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Rosana Aparecida Lopes, Cadastro Municipal nº. 01.03.242.10.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1442 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Cantareira, S/N – Chácara Maravilha, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
2. **Simeão Empreendimentos Imobiliários Ltda. nº. 01.04.101.377.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1441 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alice Otenio, 1428–Parque dos Estudantes, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **R.M. Khouri e Cia Ltda., Cadastro Municipal nº. 01.04.173.251.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1439 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Av. Giovannina D'Alessandro Olivieri, S/N - Panorama, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
2. **R.M. Khouri e Cia Ltda., Cadastro Municipal nº. 01.04.173.271.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1440 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Av. Giovannina D'Alessandro Olivieri, S/N - Panorama, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 02 de fevereiro 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Marcia Xavier da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.134.330.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1437 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Antônio Galdino, S/N – JD D. Ismenia, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
2. **Jose Marcio Peixoto, Cadastro Municipal nº. 01.02.41.103.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1434 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Av. Manoel Ribas, 1266 – JD**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0669 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARYMAR, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3193/2015

(Projeto de Lei do Executivo nº01/2015)

LEI N. 3193/2015
de 24 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre o reajuste salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2015, o reajuste salarial de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo será aplicado sob a remuneração básica dos Servidores Públicos;

§ 2º O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais;

§ 3º Os efeitos do presente reajuste retroagem a 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas mencionadas no caput do Artigo 1º e no seu parágrafo 3º.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 24 de fevereiro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3194/2015

(Projeto de Lei nº 207/2014)

LEI N. 3194/2015
de 24 de fevereiro de 2015

Altera a redação do Artigo 2º e inclui o Inciso IX na Lei Municipal 2.100, de 31 de agosto de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal 2.100, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Inciso IX:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados: [NR]
[...]

IX – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, indicado pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados.” [AC]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 24 de fevereiro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0669 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3195/2015

(Projeto de Lei do Legislativo nº 4/2015)

LEI N. 3195/2015
de 24 de fevereiro de 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.189/2015, que autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão e reajuste salarial aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jacarezinho.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.189/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jacarezinho, revisão salarial no valor de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) e reajuste salarial no valor de 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento), totalizando 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) sobre os respectivos salários, vencimentos-base ou subsídios.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 24 de fevereiro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal